LEI Nº 701/93, de 14 de outubro de 1.993.

"Autoriza Pagamento"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÀS, APROVA E EU, PREEFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a pagar à Diocese de Ipameri, a quantia de CR$20.000,00 (vinte mil cruzeiros reais), com o objetivo de proceder a regularização dominial do imóvel de que trata o artigo 1º da Lei nº 696, de 08 de setembro de 1.993.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 14 dias do mês de outubro de 1.993.

Lamis Chedraoui Cosac
Prefeita Municipal

Dr. Jamar Correia Camargo
Proc. Geral do Município

Certifico que a o presente foi Registrada(o) às fls 16 do livro 01, Deste Gabinete e uma Cópia Autenticada Afixada no Placar da Sede da Prefeitura.

Ipameri, 14 de 10 de 1993

Chefe de Gabinete